



CONTRATO Nº 008/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE *BUFFET*, ENTRE A SC PARTICIPAÇÕES E PARCERIAS S.A. E JOSE ROBERTO DE ABREU EVENTOS LTDA - ME.

CONTRATANTE:

SC PARTICIPAÇÕES E PARCERIAS S.A. – SCPAR, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia SC 401, Km 5, nº 4.600, Bloco 4, Saco Grande, CEP 88.032-005, Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob nº 07.293.552/0001-84, neste ato representada por seu Diretor Presidente GUSTAVO SALVADOR PEREIRA, inscrito no CPF sob o nº 040.379.689-08, e seu Diretor Administrativo e Financeiro JOEL ALVES, inscrito no CPF sob o nº 645.835.209-30.

CONTRATADA:

JOSE ROBERTO DE ABREU EVENTOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Jarbas de Carvalho, Cidade Patriaca, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 27.349.032/0001-53, neste ato representada por JOSE ROBERTO DE ABREU, inscrito no CPF sob o nº 111.998.538-28.

As partes acordam e ajustam firmar o presente contrato, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato vincula-se ao Processo de dispensa de licitação SCPAR 087/2020, à proposta da CONTRATADA, sujeitando-se as partes à Lei Federal nº 13.303/2016, à Lei Complementar nº 123/2006, ao Regulamento de Licitações e Contratos da CONTRATANTE, ao Código Civil, ao Código de Defesa do Consumidor, e demais normas legais aplicáveis ao presente caso.



CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

O Contrato será executado pelo regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO E SUA EXECUÇÃO

OBJETO:

Contratação de serviços de Buffet para atendimento de estande na 26 edição da Feira Intermodal South America 2020, no espaço São Paulo Expo, a ser realizada de 17 a 19 de março de 2020, com valor estimado de R\$ 16.033,50, conforme Comunicação Interna e Termo de Referência de fls. 04/10 do Processo SCPAR 087/2020.

Parágrafo Único: A execução do objeto do presente Contrato será realizada conforme definido na proposta da CONTRATADA (PROPOSTA DE SERVIÇO DE fls. 19/20 do Processo SCPAR 087/2020), durante o período de 17 a 19 de março de 2020, no espaço São Paulo Expo, em São Paulo/SP.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, ATUALIZAÇÃO POR INADIMPLEMENTO.

I – Do Preço e Das Condições de Pagamento:

a) A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 16.033,50 por meio de boleto bancário com vencimento para até 10 dias após a realização dos serviços ora contratados. O referido boleto bancário deve vir acompanhado dos seguintes documentos:

a1) Apresentação da Nota Fiscal e Fatura discriminativa dos serviços;

a2) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual demonstrando sua regularidade;

b) A não apresentação dos documentos acima exigidos implica na suspensão do pagamento da fatura até a apresentação, não sendo exigível, neste caso, atualização financeira dos valores, por inadimplemento.

c) O pagamento da fatura será susado se verificada execução defeituosa do Contrato, enquanto persistirem restrições quanto aos serviços prestados no período a que se refere à fatura, bem como, se existente débito pendente de satisfação para com a CONTRATANTE ou com terceiros, relacionados com o Contrato.



II – Da Atualização por Inadimplemento:

Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, sem que haja culpa da CONTRATADA, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, conforme dispõe o artigo 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

O valor do presente contrato não será reajustado.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DURAÇÃO DO CONTRATO

I – Os serviços devem ser executados nos prazos previstos na PROPOSTA DE SERVIÇO de fls. 19/20 do Processo SCPAR 087/2020, durante o período de 17 a 19 de março de 2020, no espaço São Paulo Expo, em São Paulo/SP;

II – O período de vigência do presente Contrato inicia com sua assinatura e termina com o adimplemento final das obrigações recíprocas: prestação dos serviços pela CONTRATADA e pagamento final pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato serão financiadas com recursos próprios da SC Participações e Parcerias S.A. – SCPar.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

I – Realizar o pagamento dos serviços comprovadamente realizados pela CONTRATADA em conformidade com este contrato;

II – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

I – Executar os serviços conforme a PROPOSTA DE SERVIÇO de fls. 19/20 do Processo SCPAR 087/2020, durante o período de 17 a 19 de março de 2020, no espaço São Paulo Expo, em São Paulo/SP, responsabilizando-se por eventuais



CONTRATO Nº 008/2020

prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição constante neste instrumento;

II – Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo de dispensa de licitação SCPAR 87/2019;

III – Ser responsável por todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais, inclusive os de natureza previdenciária, trabalhista ou civil, bem como encargos de qualquer natureza, decorrentes da execução do presente contrato.

IV – Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou materiais, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços;

V – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações contratuais assumidas ensejará a aplicação de sanções, conforme previsto no artigo 166 e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 161 a 165 do Regulamento de Licitações e Contratos da CONTRATANTE.

Parágrafo Único: Conforme art. 125, X, do Regulamento de Licitações e Contratos da CONTRATANTE, ficam reconhecidos os direitos da SC Participações e Parcerias S.A. em caso de rescisão total ou parcial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

As alterações deste contrato, quando cabíveis, serão processadas nos termos do art. 138 e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer ação ou medida judicial originada deste contrato.



CONTRATO Nº 008/2020

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Florianópolis, 28 de fevereiro de 2020.

Diretor Presidente da SCPAR

Diretor Administrativo e Financeiro da SCPAR

Representante da Contratada.

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



Assinaturas do documento



Código para verificação: **1FWQ3X24**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **JOSE ROBERTO DE ABREU EVENTOS** (CPF: 111.XXX.538-XX) em 06/05/2020 às 13:56:56
Emitido por: "AC SERASA RFB v5", emitido em 27/04/2020 - 09:29:00 e válido até 27/04/2021 - 09:29:00.
(Assinatura ICP-Brasil)

✓ **JOEL ALVES** (CPF: 645.XXX.209-XX) em 06/05/2020 às 14:04:54
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:43:09 e válido até 15/06/2118 - 09:43:09.
(Assinatura do sistema)

✓ **GUSTAVO SALVADOR PEREIRA** (CPF: 040.XXX.689-XX) em 06/05/2020 às 14:16:19
Emitido por: "SGP-e", emitido em 08/03/2019 - 16:03:14 e válido até 08/03/2119 - 16:03:14.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NQVJfMTA1NDJfMDAwMDAwODdfODdfMjAyMF8xRldRM1gyNA==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCPAR 0000087/2020** e o código **1FWQ3X24** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.